TERMO DE ABERTURA

Assunto: *VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PARA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS –TO.*

Nesta data procedo a abertura do presente processo para a prestação de serviços de pintura para a câmara municipal de Crixas do Tocantins.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/21.

Crixas do Tocantins - TO, 11 de julho de 2025.

ROGER LUIZ MONTEIRO DE ALMEIDA
CPF/MF sob o n.º 027.662.681-89

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Ao Excelentíssimo Senhor
ROGER LUIZ MONTEIRO DE ALMEIDA
Presidente da Câmara municipal
De Crixas do Tocantins

Assunto: Manutenção da pintura da sede da Câmara Municipal de Crixás do Tocantins – TO.

A par de cumprimentá-lo, valho-me do presente expediente para informar a Vossa Excelência que se faz necessário proceder à *VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PARA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO,* para atender as necessidades da Câmara de vereadores DA CÂMARA de CRIXÁS DO TOCANTINS

Assim, tendo por finalidade melhorar a qualidade da estrutura física do prédio.

Oportunamente, informo que o Setor Contábil informou da existência de crédito orçamentário.

Crixas do Tocantins – TO, 14 de julho de 2025.

ROGER LUIZ MONTEIRO DE ALMEIDA
CPF/MF sob o n.º 027.662.681-89

000003

Empresa: J V ALVES DA SILVA LTDA.
CNPJ nº: 42.892.767/0001-12
Engenheira Civil: Jackeline Maria Macedo de Oliveira
CREA: 332541/D-TO
Endereço: Rua Alcantara, Quadra14, Lote 02, Casa 1, SN em Porto Nacional - TO
Telefone: (63) 984713199

Genesis Prestadora de Serviço LTDA

Para CAMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS - TO
PRAÇA INÁCIO JOSE DE CAMPOS, 12 CEP: 76.510-000 CRIXÁS -TO.
CNPJ: 27.532.976/0001-61

ORÇAMENTO

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	Srv.	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:** • Prestação de serviço de pintura de piso, medindo: 30,00x4,00m e 2,70x6,50m, sendo 137,55m² • Prestação de serviço de pintura de teto, medindo: 9,00x10,00m, sendo 90,00m² • Prestação de serviço de pintura de 07 grades, medindo: 1,20x1,80m, sendo 2,16m² • Prestação de serviço de pintura de 04 grades, medindo: 1,00x1,20m, sendo 1,20m² • Prestação de serviço de pintura de 01 grade de porta, medindo: 2,30x2,30m, sendo 5,29m² • Prestação de serviço de pintura de 01 grade de porta, medindo: 2,20x1,10m, sendo 2,42m² • Prestação de serviço de pintura de 01 portão, medindo: 3,00x3,30m, sendo 9,90m² • Prestação de serviço de pintura de 02 corrimão, medindo: 2,30x0,90m, sendo 2,07m² • Prestação de serviço de pintura interna, medindo: 605,32m² • Prestação de serviço de pintura externa, medindo: 466,10m²	**30,00** **31,25** **66,25** **66,25** **66,25** **66,25** **66,25** **66,25** **31,25** **31,25**	**4.126,50** **2.812,50** **143,10** **79,50** **350,46** **160,32** **655,87** **137,14** **18.916,25** **14.565,63**
				41.947,27

Garantia do serviço: 12 meses;

Conta Bancaria Agência/Cooperativa: 0001 Conta Corrente: 1466945-4 Banco CORA SCD – 403 CNPJ 42.892.767/0001-12

Genesis Prestadora de Serviço LTDA

Documento assinado digitalmente
gov.br
JEVERSON VAINEL ALVES DA SILVA
Data: 14/07/2025 11:10:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jeverson Vainel Alves da Silva PROPRIETÁRIO

flex
Comércio e Serviços

A CAMARA MUNICIPAL DE CRIXAS

Segue a baixo, conforme solicitado descrição de serviços ofertados por essa empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND	VALOR	TOTAL
01	Prestação de serviço de pintura de piso, medindo: 30,00x4,00m e 2,70x6,50m, sendo 137,55m²	137,55	M²	31,13	4.281,93
02	Prestação de serviço de pintura de teto, medindo: 9,00x10,00m, sendo 90,00m²	90,00	M²	32,00	2.880,00
03	Prestação de serviço de pintura de 07 grades, medindo: 1,20x1,80m, sendo 2,16m²	2,16	M²	67,50	145,80
04	Prestação de serviço de pintura de 04 grades, medindo: 1,00x1,20m, sendo 1,20m²	1,20	M²	67,50	81,00
05	Prestação de serviço de pintura de 01 grade de porta, medindo: 2,30x2,30m, sendo 5,29m²	5,29	M²	67,50	357,08
06	Prestação de serviço de pintura de 01 grade de porta, medindo: 2,20x1,10m, sendo 2,42m²	2,42	M²	67,50	163,35
07	Prestação de serviço de pintura de 01 portão, medindo: 3,00x3,30m, sendo 9,90m²	9,90	M²	67,50	668,25
08	Prestação de serviço de pintura de 02 corrimão, medindo: 2,30x0,90m, sendo 2,07m²	2,07	M²	67,50	139,73
09	Prestação de serviço de pintura interna, medindo: 605,32m²	605,32	M²	32,00	19.370,24
10	Prestação de serviço de pintura externa, medindo: 466,10m²	466,10	M²	32,00	14.915,20
				VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**43.002,57**

Atenciosamente,

28.212.506/0001-83

MARCO ANTONIO BRITO SAMPAIO

Qd. 806 Sul Alameda 08 Lote 01 Casa 01
Plano Diretor Sul - CEP: 77023-018
PALMAS TO

Marco Antonio Brito Sampaio
Marco Antonio Brito Sampaio
CNPJ Nº 28.212.506/0001-83

leandra

PREVINE
DEDETIZADORA

EMPRESA: M. GONÇALVES DE OLIVEIRA E CIA LTDA CNPJ: 21.013.566/0001-28 IM 2392988
END: AV. E, QD 20, LT 13 SETOR AURENY IV PALMAS-TO CEP:77.060-030
E-MAIL: monica651@hotmail.com FONE: 63-3015-6030 / 98443-7926

CLIENTE: **CAMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS - TO**

Atendendo vossa solicitação, apresentamos nossa proposta de prestação de serviço:

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.1	Prestação de serviço de pintura de piso, medindo: 30,00x4,00m e 2,70x6,50m, sendo 137,55m²	M²	137,55	31,00	4.264,05
1.2	Prestação de serviço de pintura de teto, medindo: 9,00x10,00m, sendo 90,00m²	M²	90,00	31,99	2.879,10
1.3	Prestação de serviço de pintura de 07 grades, medindo: 1,20x1,80m, sendo 2,16m²	M²	2,16	67,00	144,72
1.4	Prestação de serviço de pintura de 04 grades, medindo: 1,00x1,20m, sendo 1,20m²	M²	1,20	67,00	80,40
1.5	Prestação de serviço de pintura de 01 grade de porta, medindo: 2,30x2,30m, sendo 5,29m²	M²	5,29	67,00	354,43
1.6	Prestação de serviço de pintura de 01 grade de porta, medindo: 2,20x1,10m, sendo 2,42m²	M²	2,42	67,00	162,14
1.7	Prestação de serviço de pintura de 01 portão, medindo: 3,00x3,30m, sendo 9,90m²	M²	9,90	67,00	663,30
1.8	Prestação de serviço de pintura de 02 corrimão, medindo: 2,30x0,90m, sendo 2,07m²	M²	2,07	67,00	138,69
1.9	Prestação de serviço de pintura interna, medindo: 605,32m²	M²	605,32	31,99	19.364,19
2.0	Prestação de serviço de pintura externa, medindo: 466,10m²	M²	466,10	31,99	14.910,54
					42.961,56

Palmas, TO, 14 junh0 de 2025

Mohica Gonçalves de Oliveira
CPF nº 960.322.941-53
RG nº 609.404 SSP/TO

21.013.566/0001-28
M GONÇALVES DE OLIVEIRA
E CIA LTDA-ME
Av. E, Qd 20, Lote 13
Jd. Aureny IV - CEP: 77060-020
TO
PALMAS

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

MAPA DE PESQUISA DE PREÇO

Considerando os dispostos no **art. 23 da lei nº 14.133/2021,** foi feito pesquisas de preços em empresas da região com profissionais com capacidade na presente prestação de serviço, para constatar que proposta apresentada esta compatível com os preços praticados no mercado, e ficou comprovado que a proposta do prestador de serviços é bem vantajosa para administração. Conforme segue planilha e anexos de contratos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	J V ALVES	M GONÇALVES	FLEX
1.	VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PARA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO	SERV	1	R$ 41.947,27	R$ 42.961,56	R$ 43.002,57

Feito a pesquisa ficou constatado que os preços ofertados estão dentro do praticado no estado do Tocantins para presente prestação de serviços.

Crixás do Tocantins - TO, 11 de julho de 2025.

Leandra Viana Lima

Agente de Contratação.

AUTUAÇÃO PROCESSO

Ao Departamento de Compras e Licitação da CÂMARA DE VERADORES de Crixás do Tocantins – TO, Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, **autua** o presente processo de Licitação da seguinte forma:

Processo Administrativo.....	*012/2025*
Dispensa de licitação Nº.....	*010/2025*
Objeto.....	***VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PARA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO***
Responsável	ROGER LUIZ MONTEIRO DE ALMEIDA
Data	*11/07/2025*

O processo de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender a Lei federal nº 14.133/2021.

ROGER LUIZ MONTEIRO DE ALMEIDA
Presidente

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA- DFD

ORGÃO: Câmara de vereadores de Crixás do Tocantins - TO

OBJETO DA DEMANDA:	
VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PARA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO	
NATUREZA DO OBJETO A SER CONTRATADO:	(x) Serviço não continuado ( ) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra. ( ) Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra. ( ) Material de consumo ( ) Material Permanente/equipamento ( ) Obras e outros investimentos

JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:
VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PARA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO.
A contratação se faz necessária tendo como finalidade de melhorar a qualidade da estrutura física do imóvel, bem como conservá-lo.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	SRV.	• Prestação de serviço de pintura de piso, medindo: 30,00x4,00m e 2,70x6,50m, sendo 137,55m²	**30,00**	**4.126,50**
		• Prestação de serviço de pintura de teto, medindo: 9,00x10,00m, sendo 90,00m²	**31,25**	**2.812,50**
		• Prestação de serviço de pintura de 07 grades, medindo: 1,20x1,80m, sendo 2,16m²	**66,25**	**143,10**
		• Prestação de serviço de pintura de 04 grades, medindo: 1,00x1,20m, sendo 1,20m²	**66,25**	**79,50**
		• Prestação de serviço de pintura de 01 grade de porta, medindo: 2,30x2,30m, sendo 5,29m²	**66,25**	**350,46**
		• Prestação de serviço de pintura de 01 grade de porta, medindo: 2,20x1,10m, sendo 2,42m²	**66,25**	**160,32**
		• Prestação de serviço de pintura de 01 portão, medindo: 3,00x3,30m, sendo 9,90m²	**66,25**	**655,87**
		• Prestação de serviço de pintura de 02 corrimão, medindo: 2,30x0,90m, sendo 2,07m²	**66,25**	**137,14**

Lucandra

		• Prestação de serviço de pintura interna, medindo: 605,32m²	**31,25**	**18.916,25**
		• Prestação de serviço de pintura externa, medindo: 466,10m²	**31,25**	**14.565,63**
				41.947,27

PREVISÃO DA DATA, E LOCAL PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS
Os serviços serão prestados na sede da câmara do município de Crixás do Tocantins, sempre que quando solicitado.

DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Informações complementares sobre a contratação estarão disponíveis no Termo de Referência.

Crixás da Tocantins - TO, 11 de julho de 2025.

ROGER LUIZ MONTEIRO DE ALMEIDA
Presidente

DESPACHO DO GESTOR

CONSIDERANDO a necessidade da prestação do serviço com **OBJETO: VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PARA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO,** mas que os custos do conteúdo solicitado demonstram tornar-se necessário a realização do procedimento licitatório, nos termos de Lei 14.133/2021;

DETERMINO, através do presente ato que seja realizada a licitação, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o fim de atender à solicitação efetuada a qual defiro.

Cumpra-se na forma recomendada.

Crixás do Tocantins - TO, **14 de julho de 2025.**

ROGER LUIZ MONTEIRO DE ALMEIDA

Presidente

leandra

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

CERTIDÃO DOTAÇÃO

CERTIFICO, em atendimento a solicitação, a existência de dotação e recursos orçamentários suficientes à **OBJETO:** ***VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PARA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO*** conforme dotação abaixo especificada:

Dotação orçamentária:

Órgão: 10 – CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS;

Unidade: 0001 – ACÃO LEGISLATIVA;

Projeto Atividade: 01.031.1001.2101– Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39 – DC 399

FONTE: 1.500.0000.000000

Informamos, ainda, que a presente despesa não trará impacto ao atual orçamento, haja vista a sua previsibilidade quando da Elaboração da LOA.

Declaramos, por fim de atendimento ao disposto no inciso II, do Art. 16 da lei de Responsabilidade Fiscal,

Para clareza, firmo a presente, parte que surta os devidos efeitos legais.

Crixás do Tocantins - TO, **14 de julho de 2025**.

Maria Eduarda Santos Carvalho

Setor de Contabilidade

Leandra

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins-TO

Certifico que o presente documento foi publicado no PLACARD desta Câmara nesta data: 02/01/25
Crixás do Tocantins-TO

PORTARIA Nº005/2025

" Nomeia a servidora que ocupa o Cargo Comissionado de Agente de Contratação e dá outras providencias".

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEIA** a servidora LEANDRA VIANA LIMA do cargo Comissionado de Agente de Contrtação da Câmara Municipal de Crixás do Tocantins-TO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Crixás do Tocantins - TO, aos 02 dias de janeiro de 2025.

ROGER LUIZ MONTEIRO DE ALMEIDA
- VEREADOR PRESIDENTE -

Leandra

DESPACHO DO GESTOR DE CONTRATO / AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O Agente de Contratação, juntado aos autos, nos usos de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações;

Considerando, o exposto no Parágrafo único do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando, a necessidade de previa analise por parte da Assessoria Jurídica;

RESOLVE:

I – Encaminhar o processo para **OBJETO: VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PARA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO**, à assessoria Jurídica para apreciação e emissão de parecer, no que tange ao processo de dispensa de licitação, com seus respectivos anexos;

II – Após conclusão das deliberações, volva-me o processo para as providências legais;

Crixás do Tocantins - TO, aos **14 dias do mês de julho de 2025**.

Leandra Viana Lemos

Agente de Contratação

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

PROCESSO Nº 012/2025.

Data abertura: XX de XXXXX de 2025

Horário até as XX:XX

1 - PREÂMBULO:

A CÂMARA DE VEREADORS DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, através da Comissão de contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar dispensa de licitação tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em EMAIL camaracrixasto@gmail.com, fone: (63)98426-7504, **VISANDO *A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PARA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO***. Esclarecemos que a presente contratação será regida **Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021,** em seu **ART. 75, INCISO II e Decreto Federal 10.922/21**, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Câmara e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

2 – DO OBJETO:

VISANDO *A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PARA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO*

Valor Estimado da presente contratação conforme planilha orçamentária no valor de R$ 41.974,47.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Leandra

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril

de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando

impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no ART.

75, INCISO III da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II. para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

4 - DA HABILITAÇÃO:

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e 65 da Lei 14.133/2021.

Para habilitação, deve ser apresentada a seguinte documentação:

Relativo à Habilitação Jurídica;

a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;

b) Registro comercial, no caso de firma individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;

e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

Relativo a Regularidade Fiscal:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

a) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da proponente);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

e) Cópia dos Documentos pessoais do Sócio/Diretor da Empresa;

f) Contrato social; ou Requerimento Individual; se necessário for;

g) Cartão do CNPJ;

Relativa à qualificação econômico-financeira

a) apresentação de atestados de capacidade técnica emitida por pessoa de direito público ou privado em nome da empresa.

5 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPOSTA

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.

A proposta deverá indicar:

O preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

Da Pesquisa de Preço: No processo em epígrafe, buscamos averiguar os valores praticados através de cotações.

Da Minuta do Contrato: Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES junta aos autos a Minuta do Contrato, Modelo em anexo.

6 - DA JUSTIFICATIVA:

Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021

Do Processo de Contratação Direta

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa

de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, memorial descritivo, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos, do art. 72 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, I da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Leandro

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

Nesse mesmo sentido, a Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponda a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge
Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora
Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a ser efetuado, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

Logo Justificamos esta Dispensa de Licitação em razão da necessidade de "Contratação de empresa habilitada para" prestação de serviços citado acima;

7 - DO PRAZO DA PROPOSTADAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1 – O prazo de validade da proposta é aquele apresentado pela Empresa em sua proposta, ou, em não constando a validade nesta, 60 dias.

7.2 – O prazo para execução do Objeto do presente Edital será de imediato, iniciando-se este prazo juntamente com a ORDEM DE SERVIÇO.

8 – DA DOTAÇÃO E DOS PAGAMENTOS:

8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025, conforme segue:

Órgão: 010– CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS;

Unidade: 0001– ACÃO LEGISLATIVA;

Projeto Atividade: 01.031.1001.2101– Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

Elementos de Despesas: 4.4.90.52 – DC 402

FONTE: 1.500.0000.000000

8.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a prestação de serviços e apresentação da Nota fiscal.

Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

8.4 - O pagamento será feito por transferência bancária em até 30 dias após a entrega dos Serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato Designado para tal finalidade.

9 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a

Contratante;

9.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento).

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a

Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Memorial descritivo.

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades com base a Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa DA CÂMARA para o recebimento judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- É inteira responsabilidade da empresa contratada, a prestação dos serviços objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na entrega dos Serviços.

10.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

11 - DO FORO:

11.1- Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da Comarca de Gurupi -TO.

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

12 – DA PUBLICAÇÃO:

12.1– A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no diário no Site da Câmara de vereadores.

13 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL O SEGUINTE:

Anexo I – Modelo da Proposta de Preços

Anexo II –. Minuta de Contrato.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, em XX de XXXX de 2025.

Autorizado:

Presidente

Comissão:

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

APOIO.

APOIO.

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

LOCAL E DATA

A Câmara de vereadores de CRIXÁS DO TOCANTINS –TO.

Comissão de contratação

Objeto: Execução dos serviços de _____ **no**

Câmara de CRIXÁS DO TOCANTINS

Ref.: Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	Srv.	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:** • Prestação de serviço de pintura de piso, medindo: 30,00x4,00m e 2,70x6,50m, sendo 137,55m² • Prestação de serviço de pintura de teto, medindo: 9,00x10,00m, sendo 90,00m² • Prestação de serviço de pintura de 07 grades, medindo: 1,20x1,80m, sendo 2,16m² • • Prestação de serviço de pintura de 04 grades, medindo: 1,00x1,20m, sendo 1,20m² • • Prestação de serviço de pintura de 01 grade de porta, medindo: 2,30x2,30m, sendo 5,29m² • • Prestação de serviço de pintura de 01 grade de porta, medindo: 2,20x1,10m, sendo 2,42m² • • Prestação de serviço de pintura de 01 portão, medindo: 3,00x3,30m, sendo 9,90m² • Prestação de serviço de pintura de 02 corrimão, medindo: 2,30x0,90m, sendo 2,07m² • Prestação de serviço de pintura interna, medindo: 605,32m²	**30,00** **31,25** **66,25** **66,25** **66,25** **66,25** **66,25** **66,25** **31,25**	**4.126,50** **2.812,50** **143,10** **79,50** **350,46** **160,32** **655,87** **137,14** **18.916,25**

Leandra

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

		• Prestação de serviço de pintura externa, medindo: 466,10m²	**31,25**	**14.565,63**
				41.947,27

Prezado Senhores:

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta de preços relativa a Licitação em epígrafe. Declaramos que os preços para execução dos serviços será de R$ (.....).

Na hipótese de ser adjudicado a esta firma o objeto licitado, o representante legal para Assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: _____ **ESTADO CIVIL:** _____

PROFISSÃO: _____ **CARTEIRA DE IDENTIDADE:** _____

CIC / MF Nº _____ **CARGO:** _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FIRMA

CARIMBO

FIRMA PROPONENTE

Iocandra

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025

Termo de Contrato celebrado entre a Câmara de Vereadores **de CRIXÁS DO TOCANTINS** e _____, referente **VISANDO *A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PARA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS*** ***- TO***, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, à Avenida _____, S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente Sr. _____, brasileiro, inscrito sob o nº ___, C.I. nº _____ SSP/to, portador do C.P.F. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, e _____, _____, com sede e foro na _____, nº_____,doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, _____, _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado em _____/___, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **VISANDO *A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PARA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO***.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº XXX/2025** parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor de R$_____( ), em 12 parcelas de R$ _____( ), citado na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

Leandra

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 010– CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS;

Unidade: 0001– ACÃO LEGISLATIVA;

Projeto Atividade: 01.031.1001.2101– Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

Elementos de Despesas: 4.4.90.52 – DC 402

FONTE: 1.500.0000.000000

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a **homologação até 31 de Dezembro de 2025,** após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr _____; Pelo contratado o Sr._____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao **Edital n° ____/2025.**

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Câmara, apos as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado à Câmara a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Antes de iniciar as atividades, apregoar logomarca DA CÂMARA, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.

leandra

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.

d)Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações DA CÂMARA;
f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados a câmra ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
g) cumprir portarias e Resoluções DA CÂMARA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:
a) manifesta deficiência do serviço;
b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
c) falta grave a juízo DA CÂMARA;
d) abandono total ou parcial do serviço;
e) falência ou insolvência;
f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Gurupi – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

CRIXÁS DO TOCANTINS -TO, aos _____ de _____ de 2025.

Rogo Luiz Monteiro de Almeida
Presidente

Representante Legal da Contratada

TESTAMUNHAS: *1-*_____ *2-*_____
CPF: *CPF*

Iorandra

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 012/2025

1. DEMANDANTE:

ORGÃO: Câmara de vereadores de Crixás do Tocantins - TO

1.3 Responsável: ROGER LUIZ MONTEIRO DE ALMEIDA

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a prestação de serviço de pintura da Câmara Municipal de Crixás do Tocantins -TO.

3. DAS CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E JUSTIFICATIVA

3.1. A prestação de serviço se faz necessária como citado nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	Srv.	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:** • Prestação de serviço de pintura de piso, medindo: 30,00x4,00m e 2,70x6,50m, sendo 137,55m² • Prestação de serviço de pintura de teto, medindo: 9,00x10,00m, sendo 90,00m² • Prestação de serviço de pintura de 07 grades, medindo: 1,20x1,80m, sendo 2,16m² • Prestação de serviço de pintura de 04 grades, medindo: 1,00x1,20m, sendo 1,20m² • Prestação de serviço de pintura de 01 grade de porta, medindo: 2,30x2,30m, sendo 5,29m² • Prestação de serviço de pintura de 01 grade de porta, medindo: 2,20x1,10m, sendo 2,42m² • Prestação de serviço de pintura de 01 portão, medindo: 3,00x3,30m, sendo 9,90m² • Prestação de serviço de pintura de 02 corrimão, medindo: 2,30x0,90m, sendo 2,07m² • Prestação de serviço de pintura interna, medindo: 605,32m² • Prestação de serviço de pintura externa, medindo: 466,10m²	**30,00** **31,25** **66,25** **66,25** **66,25** **66,25** **66,25** **66,25** **31,25** **31,25**	**4.126,50** **2.812,50** **143,10** **79,50** **350,46** **160,32** **655,87** **137,14** **18.916,25** **14.565,63**

	41.947,27

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. O presente termo de referência está fundamentado nos *artigos 6º, inciso XXIII, art. 75º da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021*, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decretos Municipais que regulamenta aplicação da lei nº 14.133/2021 no âmbito do município de Crixás do Tocantins, Estado do Tocantins.

4.2. A contratação tem como finalidade primordial atender as demandas da Câmara municipal.

4.3. A contratação de empresa para a prestação de serviço de pintura para o prédio da Câmara, com a finalidade de melhorar a qualidade da estrutura física do imovél.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A escolha da contratação que compõem a proposta de solução, através de compra direta, Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica - se em função dos custos de serviços, inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) e suas alterações, conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e ainda verifica-se que a presente demanda não ultrapassa o limite orçamentário relativos às contratações do mesmo ramo de atividade já realizados neste exercício.

5.2. A solução encontrada, para a contratação é necessária para uma boa gestão, tendo em vista que este tipo de serviço depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras Municipalidades, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses do Município.

6. REQUISITOS DA PROPOSTA

6.1 As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, datadas, identificadas e assinadas na última folha.

6.2 só serão aceitas propostas enviadas por e-mail: **camaracrixasto@gmail.com**

6.3 A proposta entregue fora da data e horário limite de apresentação serão desconsideradas;

6.4Fazer menção ao número deste Processo e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail, e

o respectivo endereço com CEP, e, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta corrente do Banco.
6.5 Preço (s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s), expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.).
6.6 Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta)** dias corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
6.7 Deverá ser a presentado junto a proposta todas as certidões de regularidade fiscal, cartão cnpj, contrato social, documentos pessoais dos sócios e administrador da empresa e alvará de funcionamento.

7. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 O critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste termo, e ofertar o **MENOR PREÇO**;

8. DA NOTA DE EMPENHO

8.1 Homologada o processo, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s).

9. DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos do fundo, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.
9.1.2A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo: a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND;

leandra

b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;

c) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta dispensa de licitação correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas no município de Crixás do Tocantins - TO aprovadas em Lei, na seguinte função Programática:

Órgão: 10 – CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS;
Unidade: 0001 – ACÃO LEGISLATIVA;
Projeto Atividade: 01.031.1001.2101– Manutenção das atividades da Câmara Municipal;
Elementos de Despesas: 3.3.90.39 – DC 399
FONTE: 1.500.0000.000000

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A escolha, entre os diversos interessados, será por aquele que apresentar a proposta mais vantajosa, ou seja, a de menor valor.

11.2. Poderão participar desta contratação empresas do ramo compatíveis com o objeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

As obrigações da **CONTRATADO (A)**:

12.1. Executar a prestação de serviço valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de referências, fornecidos pela Contratante, complementado *com a proposta* apresentada. Na sede da contratante.

Leandra

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATNTE

As obrigações da **CONTRATANTE**:

13.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização.

13.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim.

13.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na devida entrega.
13.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos objetos.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14. 133/2021;

15.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

15.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

16.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no

leandra

prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

16.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14. 133/2021;

17.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

17.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente termo de referência elaborado pela equipe técnica de contratação segue aprovado e assinado pelo responsável da unidade administrativa solicitante da demanda.

Crixás do Tocantins – TO, 14 de julho de 2025.

ROGER LUIZ MONTEIRO DE ALMEIDA
Presidente

Leandra

PARECER JURÍDICO

Requerente: Câmara de Vereadores de Crixás do Tocantins - TO

Assunto: Análise da legalidade da Dispensa de Licitação nº 010/2025 para contratação de serviços de pintura.

Ementa: Dispensa de Licitação. Contratação de serviços de pintura. Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Possibilidade jurídica condicionada ao atendimento dos requisitos legais.

I - RELATÓRIO

A Câmara de Vereadores de Crixás do Tocantins (TO) instaurou o Processo nº 012/2025, visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura nas dependências da Câmara, no valor estimado de R$ 41.974,47.

A Administração Pública pretende realizar a contratação por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa em razão do valor da contratação ser inferior a R$ 62.725,59.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece a obrigatoriedade de licitação para as contratações da Administração Pública, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos, prevê, em seu art. 75, as hipóteses de dispensa de licitação.

O inciso II do referido artigo permite a dispensa de licitação para contratações cujo valor seja inferior a R$ 62.725,59. No caso em tela, o valor estimado da contratação (R$ 41.974,47) se enquadra nesse limite, o que, em tese, autoriza a utilização da dispensa de licitação.

No entanto, a utilização da dispensa de licitação exige o cumprimento de alguns requisitos essenciais:

1. **Justificativa:** A Administração deve apresentar justificativa detalhada da necessidade da contratação e da impossibilidade ou inviabilidade de realizar a licitação, demonstrando que a dispensa atende ao interesse público e garante a melhor proposta.

2. **Requisitos de Habilitação:** Os documentos exigidos para habilitação devem ser adequados e proporcionais ao objeto da contratação, em conformidade com os arts. 62 e 65 da Lei nº 14.133/2021.

3. **Minuta do Contrato:** A minuta do contrato deve estar em conformidade com as cláusulas essenciais previstas na Lei nº 14.133/2021, com a previsão clara das obrigações das partes, prazos, condições de pagamento, penalidades e critérios de rescisão contratual.

4. **Pesquisa de Preços:** A pesquisa de preços deve ser realizada de forma adequada, garantindo que o valor estimado da contratação é compatível com os preços praticados no mercado.

5. **Ausência de Fracionamento:** É imprescindível que não tenha ocorrido fracionamento da despesa para enquadrar a contratação nos limites da dispensa, o que é vedado pela legislação.

6. **Formalização do Processo:** O processo deve observar os requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a formalização da demanda, estudo técnico preliminar (se aplicável), estimativa de despesa, parecer jurídico e pareceres técnicos, além da demonstração da disponibilidade de recursos orçamentários.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela **possibilidade jurídica** da Dispensa de Licitação nº 010/2025, desde que sejam rigorosamente observados os seguintes requisitos:

1. Apresentação de justificativa detalhada da necessidade da contratação e da impossibilidade de realizar a licitação.

2. Verificação da adequação e proporcionalidade dos requisitos de habilitação.

3. Conformidade da minuta do contrato com as exigências da Lei nº 14.133/2021.

4. Realização de pesquisa de preços que demonstre a compatibilidade do valor estimado com os preços de mercado.

5. Confirmação da inexistência de fracionamento da despesa.

6. Observância dos requisitos de formalização do processo, conforme o art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se, ainda, a publicação do edital de dispensa e do contrato no site da Câmara de Vereadores e no Portal da Transparência, em cumprimento ao princípio da publicidade e ao art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, salvo melhor juízo.

JOHNNY DA SILVA AMORIM:99746247115

Assinante Digital:JOHNNY DA SILVA AMORIM:99746247115
DN:CN=JOHNNY DA SILVA AMORIM:99746247115, OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=47924156000122, O=ICP-Brasil, C=BR
Data:15/07/2025 14:08:14 -03:00

Crixas do Tocantins, 15 de julho de 2025.

JOHNNY DA SILVA AMORIM
OAB-TO 13.394
Assessor Jurídico

Leandra

DIÁRIO ELETRÔNICO LEGISLATIVO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS

ANO I - CRIXÁS DO TOCANTINS, QUARTA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2025 - Nº 012

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS ADCIONAIS

A CÂMARA DE VEREADORES DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, torna público que fará realizar na sala de reunião do Departamento de Compras e Licitação, na Sede da Câmara de vereadores de Crixás do Tocantins, SELEÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS.

Processo nº 010/2025 **Objeto: VISANDO *A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PARA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO***

As propostas adicionais deverão ser encaminhadas ao setor de licitação juntamente com os documentos referidos editais e termo de referência, até o dia 23 de Julho 2025, as 12:00hs, juntamente com toda documentação conforme edital atreves do e-mail: camaracrixasto@gmail.com. Fundamentação Legal: Art. 75 § 2º c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente ou pelo fone (63)98426-7504 das 07:30 às 12:30 de segunda a sexta-feira na Sede da Câmara Municipal de Crixás do Tocantins, através do site eletrônico https://www.crixasdotocantins.to.leg.br.

ROGER LUIZ MONTEIRO DE ALMEIDA
Presidente

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

PROCESSO Nº 012/2025.

Data abertura: 23 de Julho de 2025

Horário até as 12:00

1 - PREÂMBULO:

A CÂMARA DE VEREADORS DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, através da Comissão de contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar dispensa de licitação tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em EMAIL camaracrixasto@gmail.com, fone: (63)98426-7504, **VISANDO *A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PARA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO***. Esclarecemos que a presente contratação será regida **Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021,** em seu **ART. 75, INCISO II e Decreto Federal 10.922/21**, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Câmara e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

2 – DO OBJETO:

VISANDO *A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PARA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO*

Valor Estimado da presente contratação conforme planilha orçamentária no valor de R$ 41.974,47.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Leandra

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

> *(...)*
> *"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril

de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

> **O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.**

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando

impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no ART.

75, INCISO III da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

> ***Art. 75. É dispensável a licitação:***
> ***II. para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)***

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Leandra

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

4 - DA HABILITAÇÃO:

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e 65 da Lei 14.133/2021.

Para habilitação, deve ser apresentada a seguinte documentação:

Relativo à Habilitação Jurídica;

a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;

b) Registro comercial, no caso de firma individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;

e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

Relativo a Regularidade Fiscal:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

a) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da proponente);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

e) Cópia dos Documentos pessoais do Sócio/Diretor da Empresa;

f) Contrato social; ou Requerimento Individual; se necessário for;

g) Cartão do CNPJ;

Relativa à qualificação econômico-financeira

a) apresentação de atestados de capacidade técnica emitida por pessoa de direito público ou privado em nome da empresa.

5 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPOSTA

Leandra

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.

A proposta deverá indicar:

O preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

Da Pesquisa de Preço: No processo em epígrafe, buscamos averiguar os valores praticados através de cotações.

Da Minuta do Contrato: Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES junta aos autos a Minuta do Contrato, Modelo em anexo.

6 - DA JUSTIFICATIVA:

Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021

Do Processo de Contratação Direta

Iscandra

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa

de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, memorial descritivo, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos, do art. 72 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, I da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Leandra

Nesse mesmo sentido, a Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponda a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge

Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora

Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a ser efetuado, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

Leandra

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

Logo Justificamos esta Dispensa de Licitação em razão da necessidade de "Contratação de empresa habilitada para" prestação de serviços citado acima;

7 - DO PRAZO DA PROPOSTADAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1 – O prazo de validade da proposta é aquele apresentado pela Empresa em sua proposta, ou, em não constando a validade nesta, 60 dias.

7.2 – O prazo para execução do Objeto do presente Edital será de imediato, iniciando-se este prazo juntamente com a ORDEM DE SERVIÇO.

8 – DA DOTAÇÃO E DOS PAGAMENTOS:

8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025, conforme segue:

Órgão: 010– CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS;

Unidade: 0001– ACÃO LEGISLATIVA;

Projeto Atividade: 01.031.1001.2101– Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

Elementos de Despesas: 4.4.90.52 – DC 402

FONTE: 1.500.0000.000000

8.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a prestação de serviços e apresentação da Nota fiscal.

Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

8.4 - O pagamento será feito por transferência bancária em até 30 dias após a entrega dos Serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato Designado para tal finalidade.

9 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

Leandra

9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a

Contratante;

9.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento).

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a

Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Memorial descritivo.

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Iseandra

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

9.3 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades com base a Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa DA CÂMARA para o recebimento judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- É inteira responsabilidade da empresa contratada, a prestação dos serviços objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na entrega dos Serviços.

10.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

11 - DO FORO:

11.1- Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da Comarca de Gurupi -TO.

Leandra

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

12 – DA PUBLICAÇÃO:

12.1– A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no diário no Site da Câmara de vereadores.

13 - **CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL O SEGUINTE:**

Anexo I – Modelo da Proposta de Preços

Anexo II –. Minuta de Contrato.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, em 16 de Julho de 2025.

Autorizado:

Roger Luiz Monteiro de Almeida

Presidente

Comissão:

Leandra Viana Lima

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

APOIO.

APOIO.

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

LOCAL E DATA

A Câmara de vereadores de CRIXÁS DO TOCANTINS –TO.

Comissão de contratação

Objeto: Execução dos serviços de _____ **no**

Câmara de CRIXÁS DO TOCANTINS

Ref.: Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	Srv.	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:** • Prestação de serviço de pintura de piso, medindo: 30,00x4,00m e 2,70x6,50m, sendo 137,55m² • Prestação de serviço de pintura de teto, medindo: 9,00x10,00m, sendo 90,00m² • Prestação de serviço de pintura de 07 grades, medindo: 1,20x1,80m, sendo 2,16m² • • Prestação de serviço de pintura de 04 grades, medindo: 1,00x1,20m, sendo 1,20m² • • Prestação de serviço de pintura de 01 grade de porta, medindo: 2,30x2,30m, sendo 5,29m² • • Prestação de serviço de pintura de 01 grade de porta, medindo: 2,20x1,10m, sendo 2,42m² • • Prestação de serviço de pintura de 01 portão, medindo: 3,00x3,30m, sendo 9,90m² • Prestação de serviço de pintura de 02 corrimão, medindo: 2,30x0,90m, sendo 2,07m² • Prestação de serviço de pintura interna, medindo: 605,32m²	**30,00** **31,25** **66,25** **66,25** **66,25** **66,25** **66,25** **66,25** **66,25** **31,25**	**4.126,50** **2.812,50** **143,10** **79,50** **350,46** **160,32** **655,87** **137,14** **18.916,25**

Leandra

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

		• Prestação de serviço de pintura externa, medindo: 466,10m²	**31,25**	**14.565,63**
				41.947,27

Prezado Senhores:

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta de preços relativa a Licitação em epígrafe. Declaramos que os preços para execução dos serviços será de R$ (.....).

Na hipótese de ser adjudicado a esta firma o objeto licitado, o representante legal para Assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: _____ **ESTADO CIVIL:** _____

PROFISSÃO: _____ **CARTEIRA DE IDENTIDADE:** _____

CIC / MF Nº _____ **CARGO:** _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FIRMA

CARIMBO

FIRMA PROPONENTE

Leandra

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025

Termo de Contrato celebrado entre a Câmara de Vereadores **de CRIXÁS DO TOCANTINS** e _____, referente **VISANDO *A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PARA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO***, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, à Avenida _____, S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente Sr. _____, brasileiro, inscrito sob o nº ___, C.I. nº _____ SSP/to, portador do C.P.F. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, e _____, _____, com sede e foro na _____,_____ , inscrita no CPF/C.N.P.J. sob o nº_____,doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado em _____/___, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **VISANDO *A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PARA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO.***

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº XXX/2025** parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor de R$_____ ( ), em 12 parcelas de R$ _____( ), citado na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

Leandra

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 010– CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS;
Unidade: 0001– ACÃO LEGISLATIVA;
Projeto Atividade: 01.031.1001.2101– Manutenção das atividades da Câmara Municipal;
Elementos de Despesas: 4.4.90.52 – DC 402
FONTE: 1.500.0000.000000

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a **homologação até 31 de Dezembro de 2025,** após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr _____; Pelo contratado o Sr._____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao **Edital n° ____/2025**.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Câmara, apos as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado à Câmara a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Antes de iniciar as atividades, apregoar logomarca DA CÂMARA, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.

Leandra

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.

d)Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações DA CÂMARA;
f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados a câmra ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
g) cumprir portarias e Resoluções DA CÂMARA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:
a) manifesta deficiência do serviço;
b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
c) falta grave a juízo DA CÂMARA;
d) abandono total ou parcial do serviço;
e) falência ou insolvência;
f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Gurupi – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

CRIXÁS DO TOCANTINS -TO, aos _____ de _____ de 2025.

Roger Dawg Monteiro de Almeida
Presidente

Representante Legal da Contratada

TESTAMUNHAS: *1-*_____ *2-*_____
CPF: *CPF*

Leandra

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 012/2025

1. DEMANDANTE:

ORGÃO: Câmara de vereadores de Crixás do Tocantins - TO

1.3 Responsável: ROGER LUIZ MONTEIRO DE ALMEIDA

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a prestação de serviço de pintura da Câmara Municipal de Crixás do Tocantins -TO.

3. DAS CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E JUSTIFICATIVA

3.1. A prestação de serviço se faz necessária como citado nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:		
	01	Srv.	• Prestação de serviço de pintura de piso, medindo: 30,00x4,00m e 2,70x6,50m, sendo 137,55m²	**30,00**	**4.126,50**
			• Prestação de serviço de pintura de teto, medindo: 9,00x10,00m, sendo 90,00m²	**31,25**	**2.812,50**
			• Prestação de serviço de pintura de 07 grades, medindo: 1,20x1,80m, sendo 2,16m²	**66,25**	**143,10**
			• Prestação de serviço de pintura de 04 grades, medindo: 1,00x1,20m, sendo 1,20m²	**66,25**	**79,50**
			• Prestação de serviço de pintura de 01 grade de porta, medindo: 2,30x2,30m, sendo 5,29m²	**66,25**	**350,46**
			• Prestação de serviço de pintura de 01 grade de porta, medindo: 2,20x1,10m, sendo 2,42m²	**66,25**	**160,32**
			• Prestação de serviço de pintura de 01 portão, medindo: 3,00x3,30m, sendo 9,90m²	**66,25**	**655,87**
			• Prestação de serviço de pintura de 02 corrimão, medindo: 2,30x0,90m, sendo 2,07m²	**66,25**	**137,14**
			• Prestação de serviço de pintura interna, medindo: 605,32m²	**31,25**	**18.916,25**
			• Prestação de serviço de pintura externa, medindo: 466,10m²	**31,25**	**14.565,63**

Leandra

	41.947,27

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. O presente termo de referência está fundamentado nos *artigos 6º, inciso XXIII, art. 75º da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021*, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decretos Municipais que regulamenta aplicação da lei nº 14.133/2021 no âmbito do município de Crixás do Tocantins, Estado do Tocantins.

4.2. A contratação tem como finalidade primordial atender as demandas da Câmara municipal.

4.3. A contratação de empresa para a prestação de serviço de pintura para o prédio da Câmara, com a finalidade de melhorar a qualidade da estrutura física do imovél.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A escolha da contratação que compõem a proposta de solução, através de compra direta, Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica - se em função dos custos de serviços, inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) e suas alterações, conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e ainda verifica-se que a presente demanda não ultrapassa o limite orçamentário relativos às contratações do mesmo ramo de atividade já realizados neste exercício.

5.2. A solução encontrada, para a contratação é necessária para uma boa gestão, tendo em vista que este tipo de serviço depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras Municipalidades, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses do Município.

6. REQUISITOS DA PROPOSTA

6.1 As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, datadas, identificadas e assinadas na última folha.

6.2 só serão aceitas propostas enviadas por e-mail: **camaracrixasto@gmail.com**

6.3 A proposta entregue fora da data e horário limite de apresentação serão desconsideradas;

6.4Fazer menção ao número deste Processo e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail, e

Leandra

o respectivo endereço com CEP, e, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta corrente do Banco.
6.5 Preço (s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s), expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.).
6.6 Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta)** dias corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
6.7 Deverá ser a presentado junto a proposta todas as certidões de regularidade fiscal, cartão cnpj, contrato social, documentos pessoais dos sócios e administrador da empresa e alvará de funcionamento.

7. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 O critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste termo, e ofertar o **MENOR PREÇO**;

8. DA NOTA DE EMPENHO

8.1 Homologada o processo, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s).

9. DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos do fundo, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.
9.1.2A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo: a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND;

Leandra

b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;

c) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta dispensa de licitação correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas no município de Crixás do Tocantins - TO aprovadas em Lei, na seguinte função Programática:

Órgão: 10 – CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS;

Unidade: 0001 – ACÃO LEGISLATIVA;

Projeto Atividade: 01.031.1001.2101– Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39 – DC 399

FONTE: 1.500.0000.000000

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A escolha, entre os diversos interessados, será por aquele que apresentar a proposta mais vantajosa, ou seja, a de menor valor.

11.2. Poderão participar desta contratação empresas do ramo compatíveis com o objeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

As obrigações da **CONTRATADO (A)**:

12.1. Executar a prestação de serviço valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de referências, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta apresentada. Na sede da contratante.

Leandra

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATNTE

As obrigações da **CONTRATANTE**:

13.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização.

13.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim.

13.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na devida entrega.
13.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos objetos.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14. 133/2021;

15.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

15.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

16.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no

Locandra

prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

16.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14. 133/2021;

17.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

17.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente termo de referência elaborado pela equipe técnica de contratação segue aprovado e assinado pelo responsável da unidade administrativa solicitante da demanda.

Crixás do Tocantins – TO, 14 de julho de 2025.

ROGER LUIZ MONTEIRO DE ALMEIDA
Presidente

Bruna
Iocandra

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
1.121.091 2ª Via

DATA DE EXPEDIÇÃO
31/07/2014

NOME
JEVERSON VAINEL ALVES DA SILVA

FILIAÇÃO
PAIMÊRON TAVARES DA SILVA
DARCY ALVES DA SILVA

NATURALIDADE
PORTO NACIONAL-TO

DATA DE NASCIMENTO
06/08/1973

DOC ORIGEM
CERT. CAS. Nº 1.926, LV B-07, FLS 233-V, EXP.10/12/1998
PORTO NACIONAL-TO -

CPF
626.590.731-04

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
626.590.731-04

Nome
JEVERSON VAINEL ALVES DA SILVA

Nascimento
06/08/1973

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
2528.3EFF.78DB.A3DB

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 09:12:51 do dia 16/06/2014 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

TO

NOME
JEVERSON VAINEL ALVES DA SILVA

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR/UF
1121091 SSP TO

CPF
626.590.731-04

DATA NASCIMENTO
06/08/1973

FILIAÇÃO
PAIMERON TAVARES DA SILVA
DARCY ALVES DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB
AB

Nº REGISTRO
00737419517

VALIDADE
20/02/2025

1ª HABILITAÇÃO
28/04/1998

OBSERVAÇÕES
sem observações;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORTO NACIONAL, TO

DATA DE EMISSÃO
06/03/2020

CLÁUDIO ALEX VIEIRA
DIRETOR PRESIDENTE

ASSINATURA DO EMISSOR

5065015768
TO02743567B

TOCANTINS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

20066280 12

PROIBIDO PLASTIFICAR

20066280 12

locandra

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

TABELIONATO PETHION
Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos,
e Tabelionato de Protestos e 2º de Notas
Rua Joaquim Pereira, 764 - Centro - Porto Nacional / TO - CEP 77
Fone/Fax: (63) 0303-1801 - E-mail: tabelionato.pethion@hotm
Selo nº 129221AAB086856-OSP
Consulte em:
http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital
AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original a mim apresentado. Dou Fé. *0021*
Porto Nacional/TO, 19 de janeiro de 2022.
Victor Henrique de Souza Silva - Escrevente R$ 4,44
TABELIONATO 2º OFÍCIO PORTO NACIONAL-TO

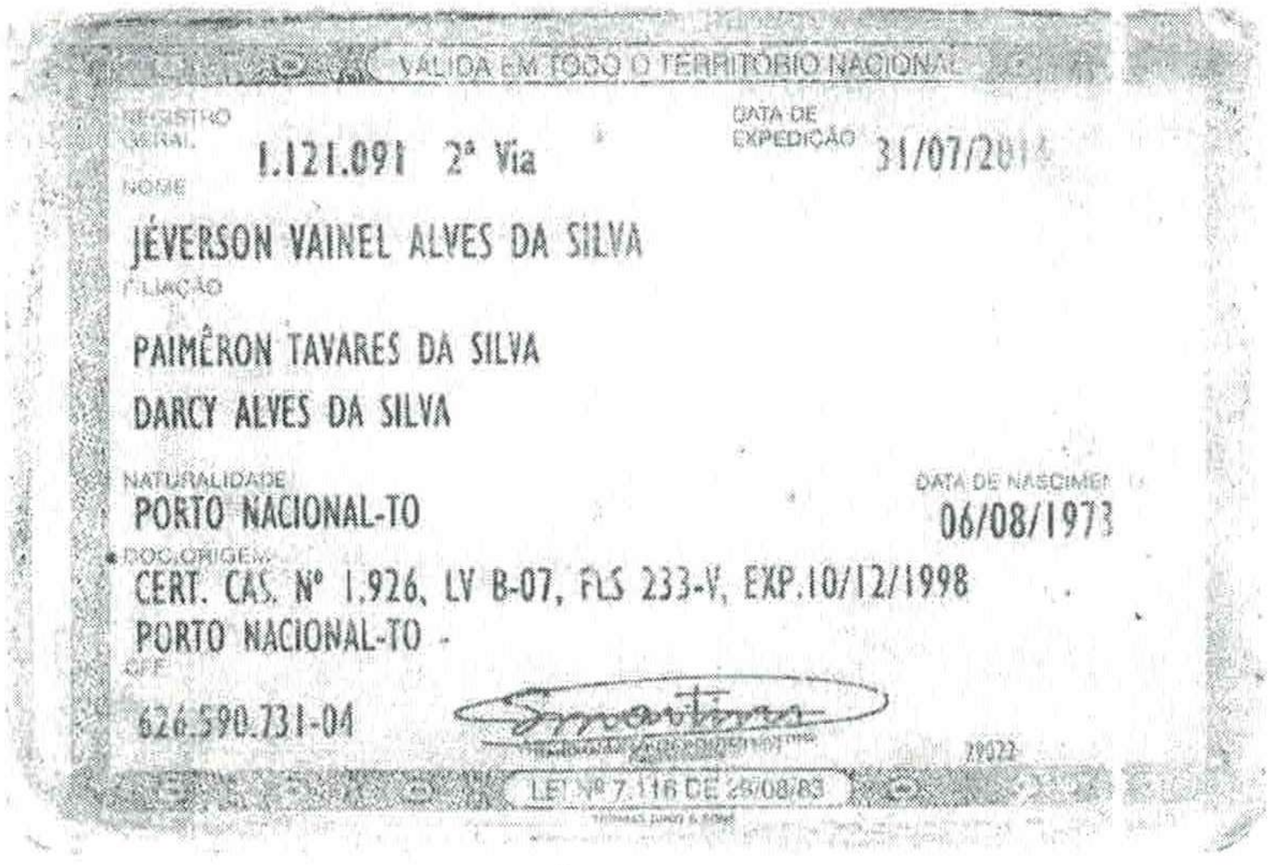
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 1.121.091 2ª Via
DATA DE EXPEDIÇÃO 31/07/2014
NOME
JÉVERSON VAINEL ALVES DA SILVA
FILIAÇÃO
PAIMÊRON TAVARES DA SILVA
DARCY ALVES DA SILVA
NATURALIDADE
PORTO NACIONAL-TO
DATA DE NASCIMENTO
06/08/1973
DOC. ORIGEM
CERT. CAS. Nº 1.926, LV B-07, FLS 233-V, EXP.10/12/1998
PORTO NACIONAL-TO -
CPF
626.590.731-04
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Leandra

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO **42.892.767/0001-12** **MATRIZ**	**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**	DATA DE ABERTURA **28/07/2021**

NOME EMPRESARIAL
J V ALVES DA SILVA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **GENESIS PRESTADORA DE SERVICO**	PORTE **ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO **AV IZIDIO CRUZ**	NÚMERO **189**	COMPLEMENTO ********

CEP **77.785-000**	BAIRRO/DISTRITO **CENTRO**	MUNICÍPIO **PAU D'ARCO**	UF **TO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO **ANDRECORTES.EAC@GMAIL.COM**	TELEFONE **(63) 9246-0596**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **28/07/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/06/2025** às **14:21:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J V ALVES DA SILVA LTDA
CNPJ: 42.892.767/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:08:20 do dia 16/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/11/2025.
Código de controle da certidão: **D1F9.DD1D.8BDB.B0F8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Leandra

0000 64

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.892.767/0001-12

Razão Social: JEVERSON VAINEL ALVES DA SILVA 62659073104

Endereço: AL PRAIA GRANDE SN QD 12 LT 08 / CONDOM PORTO LEMAN / PORTO NACIONAL / TO / 77500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/07/2025 a 18/08/2025

Certificação Número: 2025072004335719454786

Informação obtida em 23/07/2025 13:59:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J V ALVES DA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.892.767/0001-12
Certidão nº: 11384930/2025
Expedição: 26/02/2025, às 15:50:04
Validade: 25/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J V ALVES DA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.892.767/0001-12, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão
6885070

Validador
99976835800765636706560609000463

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ : 42.892.767/0001-12 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO: -

FINALIDADE:
CADASTRO

HISTÓRICO:
NÁO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço http://www.to.gov.br/sefaz

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente , o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 23 de Julho de 2025 - 14h 21m 55s **Emitida Via INTERNET**

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Esta Certidão foi emitida no site da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins http:// www.to.gov.br/sefaz

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão SOcial: J V ALVES DA SILVA LTDA
CPF/CNPJ: 42.892.767/0001-12
Endereço: AVENIDA IZIDIO CRUZ, Nº189
Bairro: CENTRO
Cidade: PAU DARCO-TO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS , de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: S/N

Dados de Autenticação	QR Code
Certidão Número: 04845 - 1 **Dispositivo Legal:** Lei Municipal Nº 377/2013 **Emitido em:** sábado, 26 de julho de 2025 **Validade:** 21/08/2025 **Código Verificador:** dvQoOfwJBD6q	

leandra

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa GÊNESIS PRESTADORA DE SERVIÇO, com sede (Rua Alcântara, Qd. 14, Lt. 02, Cs. 01, Jardim Aeroporto, Porto Nacional- TO.), inscrita no CNPJ sob o nº 42.892.767/0001-12, prestou serviço a INSTITUO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PALMAS, CNPJ nº 05.278.848/0001-09, serviço de sanitização, dedetização e desratização, descupinização, desformigação e controle de prags e vetores urbanas, insetos e roedores, bem como limpeza de caixa dágua no prédio sede deste Instituto no período novembro de 2024. Registramos, ainda que as prestações de serviços acima foram desempenhadas de acordo as exigências de contrato, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constado que desabone tecnicamente e comercialmente até a presente data.

Palmas, To 19 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

REJANY ARAUJO LIMA:88238377153

Assinado digitalmente por REJANY ARAUJO LIMA:88238377153
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=43352201000160, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=REJANY ARAUJO LIMA:88238377153
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.11.21 14:02:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

Rejany Araujo Lima

Gerente de Finanças

Mat. 413125741

PREVIPALMAS

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA

Número: 00168/2025

Nos termo dos Art. 113 e s.s. do código tributário municipal - lei nº 377/2013, concede-se o presente alvará de licença sanitária à empresa a seguir indetificada, para exercer suas atividades, enquanto satisfeitas as exigencias da ligislação em vigor:

Inscrição Municipal: 03962
CNPJ/CPF: 42.892.767/0001-12
Razão Social: 9220 - J V ALVES DA SILVA LTDA
Nome Fantasia: Genesis Prestadora de Servico
Endereço: AVENIDA IZIDIO CRUZ, 189, , CENTRO
Ramo Atividade: Indústria
Responsável pela Empresa:
CNAE/Fiscal: 4399103 - Obras de alvenaria
Observações:
Inicio das Atividades: 28/07/2021

Emitido em: 05/06/2025

Jackson Luiz Ferreira Alves
Diretor de Arrecadação e Fiscalização
Portaria nº 009/2025

SECRETÁRIO MUL DE SAUDE | FISCAL SANITÁRIO | COLETOR MUNICIPAL

2025

69 0000

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

ALVARÁ DE LICENÇA Nº. 00168/2025

Nos termos do Art. 99 e 100, do Inc III do Código Tributário Municipal - Lei n. 377/2013 de 23/12/2013 concede-se o presente alvará de licença à empresa a seguir identificada, para exercer suas atividades, enquanto satisfeitas as exigências da legislação em vigor:

Incrição Municipal: 03962	**CNPJ/CPF**: 43.892.767/0001-12
Razão Social: 9220 - J V ALVES DA SILVA LTDA	
Nome Fantasia: Genesis Prestadora de Servico	
Endereço: AVENIDA IZIDIO CRUZ, 189, , CENTRO	
CNAE/Fiscal: 4399103 - Obras de alvenaria	**Atividade Principal**: Indústria
Início das Atividade.: 28/07/2021	**Horário de Atendimento:**
Responsável pela Empresa:	**DUAM**:
Emitido em: 05/06/2025	**Válido até**: 31/12/2025
Obs.:	

Jackson Ivan Ferreira Alves
Diretor de Arrecadação e Fiscalização
Portaria nº 009/2025

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

2025

000070

ALTERAÇÃO Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

J V ALVES DA SILVA LTDA

CNPJ: 42.892.767/0001-12

JEVERSON VAINEL ALVES DA SILVA, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 06/08/1973, natural de Porto Nacional - TO, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 1121091, expedida pela SSP/TO e do CPF nº 626.590.731-04, residente e domiciliado na Alameda Praia Grande, S/n, Qd 12, Lt 08, Condomínio Porto Leman, Porto Nacional – TO, CEP: 77500-000, Único sócio da Empresa J V ALVES DA SILVA LTDA, Localizada na Rua Alcantara, S/n, Qd 14, Lt 02, casa 1, Jardim Aeroporto, Porto Nacional – TO, CEP: 77500-000, Registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE 17200702526 e CNPJ sob o nº 42.892.767/0001-12, com sede na Alameda Praia Grande, S/n, Qd 12, Lt 08, Condomínio Porto Leman, Porto Nacional – TO, CEP: 77500-000, Inscrito na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE 17801464671 e no CNPJ sob o nº 42.892.767/0001-12, resolve alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera – se o objeto da empresa para: OBRAS DE ALVENARIA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIA E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AROPORTOS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; ALUGUEL DE ANDAIMES; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA – CAPINA, ROÇAGEM; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO.

Parágrafo Único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de: OBRAS DE ALVENARIA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIA E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AROPORTOS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS;

Leandra

ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; ALUGUEL DE ANDAIMES; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA – CAPINA, ROÇAGEM; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO.

E exercerá as seguintes atividades:

4399-1/03 – Obras de Alvenaria;
3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios;
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador;
7732-2/02 - Aluguel de andaimes;
8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas;
8129-0/00 - Atividades de limpeza;
8130-3/00 - Atividades paisagísticas;
9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário.

CLÁUSULA SEGUNDA – Mediante alteração consolida-se este contrato social

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA

UNIPESSOAL

J V ALVES DA SILVA LTDA

CNPJ: 42.892.767/0001-12

JEVERSON VAINEL ALVES DA SILVA, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 06/08/1973, natural de Porto Nacional - TO, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 1121091, expedida pela SSP/TO e do CPF nº 626.590.731-04, residente e domiciliado na Alameda Praia Grande, S/n, Qd 12, Lt 08, Condomínio Porto Leman, Porto Nacional – TO, CEP: 77500-000.

Secretaria

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa gira sob a denominação de **J V ALVES DA SILVA LTDA**, Nome de Fantasia: **GENESIS PRESTADORA DE SERVIÇO.**

CLÁSULA SEGUNDA – A Sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua Alcantara , S/n, Qd 14, Lt 02, Casa 1, Jardim Aeroporto, Porto Nacional – TO, CEP: 77500-000.

CLÁSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: OBRAS DE ALVENARIA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIA E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃOE SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AROPORTOS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; ALUGUEL DE ANDAIMES; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA – CAPINA, ROÇAGEM; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO.

Parágrafo Único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de: OBRAS DE ALVENARIA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIA E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃOE SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AROPORTOS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; ALUGUEL DE ANDAIMES; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA – CAPINA, ROÇAGEM; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO.

E exercerá as seguintes atividades:

4399-1/03 – Obras de Alvenaria;
3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;

Leandra

4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios;
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador;
7732-2/02 - Aluguel de andaimes;
8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas;
8129-0/00 - Atividades de limpeza;
8130-3/00 - Atividades paisagísticas;
9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração é por tempo indeterminado, iniciou as suas atividades em 28/07/2021.

CLÁUSULA QUINTA – O Capital Social é de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) dividido em 300.000 (Trezentas Mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real cada), formando o valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país

Parágrafo Único: O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio único.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade é exercida pelo sócio **JEVERSON VAINEL ALVES DA SILVA**, que representará legalmente e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo Único: Não constituindo o objeto social, a alienação ou oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA – O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011,§ 1º, CC/2002).

Leandra

CLÁUSULA NONA - O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pró - labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Bruna

Leandra

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente Contrato Social, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins.

Porto Nacional – TO, 31 de Janeiro de 2022

1º OFÍCIO

JEVERSON VAINEL ALVES DA SILVA

TABELIONATO 1º DE NOTAS DE PORTO NACIONAL-TO
Av. Murilo Braga, Nº 2001, Centro, Porto Nacional-Fone(63)3363-1243-CEP:77500-000
Selo Digital nº 129320AAA103146-MPC
Confirme a Autenticidade: http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital
Reconheço por verdadeira a assinatura de JEVERSON VAINEL ALVES DA SILVA. Dou fé "0014" FELCYKP2V-683768-13" Porto Nacional, 31 de janeiro de 2022
Leandro Rocha Ramos: ESCREVENTE
TOTAL: R$ 4,44

TABELIONATO 1º DE NOTAS DE PORTO NACIONAL-TO

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ELIETE OLIVEIRA SANTOS, com inscrição ativa no CRC/TO, sob o n° 000860, expedida em 15/07/2013, inscrito no CPF n° 62657623115, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
62657623115	000860	ELIETE OLIVEIRA SANTOS

JUCETINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2022 10:15 SOB N° 20220067902.
PROTOCOLO: 220067902 DE 09/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201684337. CNPJ DA SEDE: 42892767000112.
NIRE: 17200702526. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/02/2022.
J V ALVES DA SILVA LTDA

CLECI ZANCAN CASSOL
SECRETÁRIA-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇAO CONTRATUAL
CNPJ: 42.892.767/0001-12
J V ALVES DA SILVA LTDA

JEVERSON VAINEL ALVES DA SILVA , Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, natural da cidade de Porto Nacional – TO, nascido em 06/08/1973, Empresário, número do documento 626.590.731-04, residente e domiciliado no(a): ALAMEDA PRAIA GRANDE S/N, CONDOMINIO PORTO LEMAN, QUADRA12 LOTE 08 Porto Nacional - TO, CEP 77500-000 **(art. 997, I, CC)**.

Sócio da sociedade limitada **J V ALVES DA SILVA LTDA** , sediada na RUA ALCANTARA, nº S/N, QUADRA14 LOTE 02 CASA 1, JARDIM AEROPORTO, CEP: 77500-000, Porto Nacional - TO com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 42.892.767/0001-12 resolve alterar seu contrato sob as seguintes clausulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DA SEDE (art. 997, II, CC)

Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na AVENIDA IZIDIO CRUZ, Nº 189, CENTRO, CEP: 77785-000, Pau d´Arco - TO.

CLAUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

Porto Nacional - TO, 03 de Junho de 2025

JEVERSON VAINEL ALVES DA SILVA
Sócio/Administrador

beandra

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J V ALVES DA SILVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
62659073104	JEVERSON VAINEL ALVES DA SILVA

JUCETINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/06/2025 15:47 SOB Nº 20250299569.
PROTOCOLO: 250299569 DE 03/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508993912. CNPJ DA SEDE: 42892767000112.
NIRE: 17200702526. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/06/2025.
J V ALVES DA SILVA LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

EMITIDO ATRAVÉS DO calima

Balanço Patrimonial

J V ALVES DA SILVA LTDA

Rua ALCANTARA SN/QD 14, LT 02, CASA 01, JARDIM AEROPORTO, Porto Nacional/TO - CEP 77500-000 / CNPJ:42.892.767/0001-12

ATIVO	**283.351,68 D**
CIRCULANTE	**178.897,10 D**
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**163.704,70 D**
BANCO DO BRASIL S/A	163.704,70 D
TITULOS A RECEBER	**3.030,74 D**
DUPLICATAS A RECEBER	3.030,74 D
ESTOQUE	**12.161,66 D**
PROD EM ELABORACAO	346,08 D
MAT P/ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	11.815,58 D
PERMANENTE	**104.454,58 D**
IMOBILIZADO	**104.454,58 D**
MOVEIS E UTENSILIOS	38.623,34 D
EQUIPAMENTOS	65.831,24 D

Iracandra

Rua ALCANTARA SN/QD 14, LT 02, CASA 01, JARDIM AEROPORTO, Porto Nacional/TO - CEP 77500-000 / CNPJ:42.892.767/0001-12

PASSIVO	**409.720,50 C**
PATRIMONIO LIQUIDO	**409.720,50 C**
CAPITAL	**300.000,00 C**
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	300.000,00 C
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	**109.720,50 C**
RETIRADA DE LUCROS	109.720,50 C

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1_184 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, LEI 10_406 DE 10_01_2002, ASSINAMOS O PRESENTE TERMO DE RESPONSABILIDADE RELATIVO A FIDELIDADE E A REALIDADE DOS SALDOS DAS CONTAS AQUI LAVRADAS, CONSOANTE AS EXIGÊNCIAS DO ART. 1_188 DO MESMO CÓDIGO. OS REGISTROS DO EXERCÍCIO FORAM REALIZADOS COM AMPARO EM DOCUMENTAÇÃO COMPETENTE, REPASSADA AO PROFISSIONAL ENCARREGADO DA ESCRITA CONTÁBIL, ESTE NA QUALIDADE DE PROPOSTO DOS SÓCIOS DA EMPRESA, ASSIM COMO, OS INVENTÁRIOS FÍSICOS DOS ELEMENTOS PATRIMONIAIS E AS PERTINENTES AVALIAÇÕES, ESTES EFETUADOS SOB DIRETA RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO SIGNATÁRIO DESTE TERMO.

PORTO NACIONAL, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

.....

SÓCIO ADMINISTRADOR: JEVERSON VAINEL ALVES DA SILVA
CPF: 626.590.731-04
RG: 1121091 - SSP/TO

.....

CONTADOR: VITTOR HUGO CORREIA GOMES
CPF: 009.956.681-83
CRC :004293-O/TO

Locandra

Rua ALCANTARA SN/QD 14, LT 02, CASA 01, JARDIM AEROPORTO, Porto Nacional/TO - CEP 77500-000 / CNPJ:42.892.767/0001-12

Deduções da Receita Bruta		
DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	180,00 D	
DESPESAS COM HOSPEDAGEM	180,00 D	
		180,00 D
= RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		180,00 D
Despesas Operacionais		
CONTAS DE RESULTADO NEGATIVO	366.380,11 D	
DESPESAS	4.120,10 D	
DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	180,00 D	
DESPESAS COM HOSPEDAGEM	180,00 D	
IMP.INCID.S/ VENDAS E SERVICOS	3.940,10 D	
DESPESAS COM SIMPLES	3.940,10 D	
DESPESAS	137.675,33 D	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7.798,06 D	
DESPESAS DIVERSAS	113,93 D	
ALIMENTACAO	7.684,13 D	
GERAIS	129.877,27 D	
DEPRECIACOES	14.634,96 D	
ALUGUEL	12.495,92 D	
ENERGIA ELETRICA	7.201,59 D	
FRETES E CARRETOS	1.530,00 D	
DESPESAS COM VEICULOS	44.492,80 D	
LOCACAO DE VEICULOS	9.064,17 D	
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	18.910,13 D	
HOSPEDAGEM	19.413,16 D	
MATERIAIS GRAFICOS	2.134,54 D	
DESPESAS GERAIS	224.584,68 D	
GERAIS	210.305,71 D	
RETIRADA PRO-LABORE	61.395,36 D	
SERVIÇOS TOMADOS	102.456,86 D	
TELEFONE	673,50 D	
INTERNET	3.009,56 D	
CONSERTOS E REPAROS	6.705,62 D	
ENERGIA ELETRICA	1.643,58 D	
HONORARIOS	25.265,00 D	
AGUA E ESGOTO	2.286,38 D	
MATERIAL DE ESCRITORIO	6.118,77 D	
MATERIAL DE EMBALAGEM	401,08 D	
FOTOCOPIAS E EMOLUMENTOS	350,00 D	
IMPOSTOS E TAXAS	14.278,97 D	
IMPOSTOS DIVERSOS	76,16 D	
TAXAS DIVERSAS	14.202,81 D	366.380,11 D
Receitas não Operacionais		
RECEITAS OPERACIONAIS	623.727,82 C	
RECEITAS DE SERVICOS	623.671,63 C	
SERVICOS PRESTADOS	623.671,63 C	
REVENDA MERC AD TERCEIROS	56,19 C	
REC. APLIC. FINANCEIRAS	56,19 C	623.727,82 C
Despesas não Operacionais		
DESPESAS	4.120,10 D	
DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	180,00 D	
DESPESAS COM HOSPEDAGEM	180,00 D	
IMP.INCID.S/ VENDAS E SERVICOS	3.940,10 D	
DESPESAS COM SIMPLES	3.940,10 D	4.120,10 D
= RESULTADO DO EXERCÍCIO		253.047,61 C

Rua ALCANTARA SN/QD 14, LT 02, CASA 01, JARDIM AEROPORTO, Porto Nacional/TO - CEP 77500-000 / CNPJ:42.892.767/0001-12

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, APRESENTANDO UM LUCRO LÍQUIDO DE 253.047,61 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

PORTO NACIONAL, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

.....

SÓCIO ADMINISTRADOR: JEVERSON VAINEL ALVES DA SILVA
CPF: 626.590.731-04
RG: 1121091 - SSP/TO

.....

CONTADOR: VITTOR HUGO CORREIA GOMES
CPF: 009.956.681-83
CRC :004293-O/TO

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J V ALVES DA SILVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00995668183	VITTOR HUGO CORREIA GOMES
62659073104	JEVERSON VAINEL ALVES DA SILVA

JUCETINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2025 17:52 SOB N° 20250149184.
PROTOCOLO: 250149184 DE 14/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504551699. CNPJ DA SEDE: 42892767000112.
NIRE: 17200702526. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/03/2025.
J V ALVES DA SILVA LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 6°, Inciso XVIII, alínea "c" c/c com art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 012/2025
MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 010/2025
OBJETO: VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PARA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO.

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II e os incisos VI e VII do art. 72 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores).

DA DISPENSA DA LICITAÇÃO:

Versam os autos sobre a **CONSTITUI O OBJETO, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PARA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO.** Objetivando estimar o valor da contratação, foi solicitada propostas para verificação dos preços de acordo com os preços praticada no mercado, com vistas a contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Considerando os dispostos no **art. 23 da lei nº 14.133/2021,** foi feito pesquisas de preços de contratações semelhantes em empesas do ramo pertinentes ao objeto, para constatar que proposta apresentada esta compatível com os preços praticados no mercado.

A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação, de acordo com o Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02, no caso de outros serviços e compras;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica do art. 72, incisos VI e VII da Lei 14.133/21. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II, o que justifica a contratação direta:

> *I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> *II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
> *III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
> *IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> *V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
> ***VI - Razão da escolha do contratado;***
> ***VII - justificativa de preço;***
> *VIII - autorização da autoridade competente.*
> *Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Considerando que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa **J V ALVES DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. **42.892.767/0001-12 residente à AVENIDA IZIDIO CRUZ, Nº 189, CENTRO, CEP: 77785-000, Pau d´Arco - TO**, neste ato representada por seu representante legal, **JEVERSON VAINEL ALVES DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 626.590.731-04, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado. Foi escolhida porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme anexas; ofertou o menor preço global dente aquelas contratações semelhantes, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Quanto ao critério do menor preço, itens que demonstram que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se pesquisa de preço das contratações semelhantes em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado.

Na certeza de estarmos buscando as melhores opções para atender aos interesses desta pasta, bem como, atendendo aos princípios norteadores da

0 0 n 0 0 8

Administração Pública, **JUSTIFICO**, com fulcro no Art. 6°, inciso XVIII, alínea "c", combinado com Art. 75, II da Lei 14.133/21, DISPENSA de licitação em favor da

empresa: **J V ALVES DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n°. **42.892.767/0001-12,** no valor total de **R$ 41.947,27.**

Crixás do Tocantins - TO, aos 23 dias do mês de julho do ano de 2025.

Leandra Viana Lima

Agente de Contratação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente no uso de suas atribuições Legais, e, considerando o resultado da licitação dispensa de licitação nº 009/2025.

R E S O L V E :

I - Homologar a licitação, na modalidade **DISPENSA DE LICITACÃO Nº 010/2025, CONSTITUI O OBJETO, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PARA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO.**, por estar de acordo com a legislação em vigor.

II – Homologar o licitante vencedor do certame com menor preço por item conforme segue:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	SRV.	• Prestação de serviço de pintura de piso, medindo: 30,00x4,00m e 2,70x6,50m, sendo 137,55m²	**30,00**	**4.126,50**
		• Prestação de serviço de pintura de teto, medindo: 9,00x10,00m, sendo 90,00m²	**31,25**	**2.812,50**
		• Prestação de serviço de pintura de 07 grades, medindo: 1,20x1,80m, sendo 2,16m²	**66,25**	**143,10**
		• Prestação de serviço de pintura de 04 grades, medindo: 1,00x1,20m, sendo 1,20m²	**66,25**	**79,50**
		• Prestação de serviço de pintura de 01 grade de porta, medindo: 2,30x2,30m, sendo 5,29m²	**66,25**	**350,46**
		• Prestação de serviço de pintura de 01 grade de porta, medindo: 2,20x1,10m, sendo 2,42m²	**66,25**	**160,32**
		• Prestação de serviço de pintura de 01 portão, medindo: 3,00x3,30m, sendo 9,90m²	**66,25**	**655,87**
		• Prestação de serviço de pintura de 02 corrimão, medindo: 2,30x0,90m, sendo 2,07m²	**66,25**	**137,14**
		• Prestação de serviço de pintura interna, medindo: 605,32m²	**31,25**	**18.916,25**
		• Prestação de serviço de pintura externa, medindo: 466,10m²	**31,25**	**14.565,63**
				41.947,27

J V ALVES DA SILVA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. **42.892.767/0001-12 residente à AVENIDA IZIDIO CRUZ, Nº 189, CENTRO, CEP: 77785-000, Pau d´Arco - TO.**

Perfazendo assim um valor total de R$ 41.947,27, valores esses que se encontram dentro do estimado e por esta ser a proposta mais vantajosa para a administração da Câmara.

R E G I S T R E - S E .

P U B L I Q U E - S E .

Crixás do Tocantins - TO, aos 23 dias do mês de julho do ano de 2025.

ROGER LUIZ MONTEIRO DE ALMEIDA
Presidente

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2025

A Câmara de Crixás do Tocantins - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Marechal Randon qd 10 lt 14, centro do município de Crixás do Tocantins - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.693.311/0001-46, representado por seu gestor, ROGER LUIZ MONTEIRO DE ALMEIDA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 027.662.681-89, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado;

A Empresa **J V ALVES DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. **42.892.767/0001-12 residente à AVENIDA IZIDIO CRUZ, Nº 189, CENTRO, CEP: 77785-000, Pau d´Arco - TO**, neste ato representada por seu representante legal, **JERVESON VAINEL ALVES DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. º 626.590.731-04 doravante denominada CONTRATADO, tendo em vista o que consta do processo de DISPENSA de licitação nº 010/2025, resolvem, celebrar o presente Termo Contratual, nas seguintes condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PARA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO.**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº 012/2025** parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor de R$ 41.947,27 (quarenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos), citado na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	SRV.	• Prestação de serviço de pintura de piso, medindo: 30,00x4,00m e 2,70x6,50m, sendo 137,55m²	**30,00**	**4.126,50**
		• Prestação de serviço de pintura de teto, medindo: 9,00x10,00m, sendo 90,00m²	**31,25**	**2.812,50**
		• Prestação de serviço de pintura de 07 grades, medindo: 1,20x1,80m, sendo 2,16m²	**66,25**	**143,10**
		• Prestação de serviço de pintura de 04 grades, medindo: 1,00x1,20m, sendo 1,20m²	**66,25**	**79,50**
		• Prestação de serviço de pintura de 01 grade de porta, medindo: 2,30x2,30m, sendo 5,29m²	**66,25**	**350,46**
		• Prestação de serviço de pintura de 01 grade de porta, medindo: 2,20x1,10m, sendo 2,42m²	**66,25**	**160,32**
		• Prestação de serviço de pintura de 01 portão, medindo: 3,00x3,30m, sendo 9,90m²	**66,25**	**655,87**

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

		• Prestação de serviço de pintura de 02 corrimão, medindo: 2,30x0,90m, sendo 2,07m²	**66,25**	**137,14**
		• Prestação de serviço de pintura interna, medindo: 605,32m²	**31,25**	**18.916,25**
		• Prestação de serviço de pintura externa, medindo: 466,10m²	**31,25**	**14.565,63**
				41.947,27

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:
I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;
CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:
CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.
CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS;

Unidade: 0001 – ACÃO LEGISLATIVA;

Projeto Atividade: 01.031.1001.2101– Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39 – DC 399 FONTE: 1.500.0000.000000

FONTE: 1.500.0000.000000

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a **homologação até 12 meses,** após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.
CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:
I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
III – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021
IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr ROGER LUIZ MONTEIRO DE ALMEIDA; Pelo contratado o Sr. **JEVERSON VAINEL ALVES DA SILVA.**
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao **Edital nº 010/2025**.

Leandra

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Câmara, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado à Câmara a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Antes de iniciar as atividades, apregoar logomarca DA CÂMARA, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.

c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.

d)Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações DA CÂMARA;
f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados a câmara ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
g) cumprir portarias e Resoluções DA CÂMARA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:
a) manifesta deficiência do serviço;
b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
c) falta grave a juízo DA CÂMARA;
d) abandono total ou parcial do serviço;
e) falência ou insolvência;
f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Gurupi – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

CRIXÁS DO TOCANTINS -TO, aos 23 de Julho de 2025.

Roger Luiz Monteiro de Almeida

ROGER LUIZ MONTEIRO DE ALMEIDA
Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br JEVERSON VAINEL ALVES DA SILVA
Data: 24/07/2025 14:08:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JERVERSON VAINEL ALVES DA SILVA

beandra

Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

CPF/MF sob o n.º 626.590.731-04

TESTEMUNHAS: 1-_____ 2-_____
CPF: CPF

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 0095
Processo Administrativo nº 012/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025

Contratado: **J V ALVES DA SILVA LTDA** pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. **42.892.767/0001-12.**

Objeto: **VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PARA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO.** de acordo com o Processo de dispensa de licitação n° 010/2025.

Dotação Orçamentária:
Órgão: 10 – CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS;

Unidade: 0001 – ACÃO LEGISLATIVA;

Projeto Atividade: 01.031.1001.2101– Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39 – DC 399

FONTE: 1.500.0000.000000;

Fundamento Legal: art. 74 inc. III, da Lei nº. 14.133/21

Valor: **R$ 41.947,27**.
Data da Homologação/ratificação: 23 de julho de 2025.
Data de assinatura do Contrato: 23 de julho de 2025.
Validade: 31 de Dezembro 2025

beanda

0 0 n 0 9 6

INTERESSADO: Câmara Municipal de Crixás do Tocantins - TO
ASSUNTO: VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PARA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO

PARECER TÉCNICO

Versam os autos sobre procedimento acerca de Processo de Dispensa de Licitação, de interesse da **Câmara Municipal de Crixás do Tocantins,** cujo objeto é **Prestação de serviço** pela empresa: **J V ALVES DA SILVA LTDA CNPJ: 42.892.767/0001-12,** referente à: VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PARA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO. Conforme **Dispensa de Licitação nº. 010/2025, Processo Administrativo nº. 012/2025** e **Contrato nº. 012/2025**. No **Valor Total de R$ 41.947,27**(Quarenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos).

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	SRV.	• Prestação de serviço de pintura de piso, medindo: 30,00x4,00m e 2,70x6,50m, sendo 137,55m²	**30,00**	**4.126,50**
		• Prestação de serviço de pintura de teto, medindo: 9,00x10,00m, sendo 90,00m²	**31,25**	**2.812,50**
		• Prestação de serviço de pintura de 07 grades, medindo: 1,20x1,80m, sendo 2,16m²	**66,25**	**143,10**
		• Prestação de serviço de pintura de 04 grades, medindo: 1,00x1,20m, sendo 1,20m²	**66,25**	**79,50**
		• Prestação de serviço de pintura de 01 grade de porta, medindo: 2,30x2,30m, sendo 5,29m²	**66,25**	**350,46**
		• Prestação de serviço de pintura de 01 grade de porta, medindo: 2,20x1,10m, sendo 2,42m²	**66,25**	**160,32**
		• Prestação de serviço de pintura de 01 portão, medindo: 3,00x3,30m, sendo 9,90m²	**66,25**	**655,87**
		• Prestação de serviço de pintura de 02 corrimão, medindo: 2,30x0,90m, sendo 2,07m²	**66,25**	**137,14**
		• Prestação de serviço de pintura interna, medindo: 605,32m²	**31,25**	**18.916,25**
		• Prestação de serviço de pintura externa, medindo: 466,10m²	**31,25**	**14.565,63**
				41.947,27

leandra

O processo de Dispensa de Licitação foi instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numeradas em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no art. 72, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Consta:

- Termo de abertura;
- Cotação;
- Pesquisa de Preço;
- Autuação do Processo;
- DFD – Documento de Formalização da Demanda;
- Despacho do Gestor;
- Certidão da Contabilidade informando a existência de dotação e recursos orçamentários suficientes ao objeto;
- Portaria nº 005/2025, de 02 de janeiro de 2025 (Nomeia agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021);
- Despacho do Agente de Contratação à Assessoria Jurídica;
- Termo de Referência;
- Parecer Jurídico;
- Edital de Dispensa de Licitação;
- Minuta do Contrato;
- Certidões e Documentos do responsável da empresa;
- Justificativa da contratação;
- Termo de Homologação;
- Contrato nº. 012/2025, 23 de julho de 2025;
- Extrato do Contrato;
- **Vigência do Contrato: 23/07/2025 à 31/12/2025**

Relatados acima os atos praticados nesta fase processual, salientamos que foram cumpridas as determinações da **Lei 14.133/21**.

Diante do exposto acerca do conteúdo dos autos, infere-se que os procedimentos realizados atendem às exigências legais, não contendo impropriedades que óbice o andamento do certame.

Sem mais, é o parecer do Controle Interno.

0 0 0 0 38

Crixás do Tocantins - TO, 23 de julho de 2025.

ANILDE BENJAMIM DOS SANTOS ALMEIDA
CONTROLE INTERNO